LEI MUNICIPAL Nº 1211/2013

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 510 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 19V às 11:30
Mauriti (Ce), 12 de 11 de 2013
Servidor Responsável

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1143/2013, BEM COMO DO SEU ANEXO JÁ ALTERADO PARCIALMENTE PELA LEI MUNICIPAL Nº 1170/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1143/2013, de 19 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

I - Secretaria de Trabalho e Assistência Social
II - Secretaria de Trabalho e Assistência Social Adjunta
III – Unidade de Gerenciamento do SUAS
IV - Unidade Administrativa
V - Unidade de Proteção Social Básica e Especial
VI - Unidade de Vigilância Socioassistêncial
VII - Centro de Referência e Assistência Social;
VIII - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
IX - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
X - Centro de Referência à Mulher
XI – Unidade do Projovem Adolescente
XII – Unidade de Cadastro Único para Programas Sociais
XIII – Unidade de Assistência ao Conselho Tutelar
XIV – Unidade de Benefícios Socioassistenciais
XV – Ouvidoria da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
XVI - Unidade de Vigilância e Padrões de Funcionamento dos Serviços
XVII - Unidade de Vigilância a Indicadores de vulnerabilidade e risco social
XVIII – Unidade Secretaria Executiva dos Conselhos
XIX – Unidade Almoxarifado
XX – Unidade de Compras

XXI – Unidade de Transportes
XXII - Unidade de Recursos Humanos
XXIII - Secção de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social
XXIV - Secção de Apoio ao BPC
XXV - Secção de Apoio aos Benefícios Eventuais
XXVI – Secção de Tecnologia da Informação
XXVII – Unidade de Assistência à Família
XXVIII – Unidade de Assistência Comunitária/ Emprego
XXIX – Unidade de Assistência ao Idoso

Art. 2º - ALTERA O ANEXO ÚNICO da Lei 1143/2013 mencionado no Art. 3º da mesma, já alterado parcialmente pela Lei Municipal 1170/2013, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 1.143/2013:

QT	CARGO	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA	SIMB.
01	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	4.500,00	40h	CAP *
01	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
01	Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do SUAS	950,00	40h	CAS AS 1
01	Coordenador de Unidade Administrativa	900,00	40h	CAS AS 2
01	Coordenador de Unidade de Proteção Social Básica e Especial	900,00	40h	CAS AS 2
01	Coordenador de Unidade de Vigilância Socioassistêncial	900,00	40h	CAS AS 2
03	Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador do Centro de Referência à Mulher	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade Projovem	850,00	40h	CAS AS

	Adolescente			3
01	Coordenador da Unidade do Cadastro Único para Programas Sociais	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade de Assistência ao Conselho Tutelar	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade dos Benefícios Sócioassistênciais	850,00	40h	CAS AS 3
01	Chefe da Ouvidoria da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Vigilância Padrões de Funcionamento dos Serviços	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Secretaria Executiva dos Conselhos	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Almoxarifado	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Compras	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Transportes	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Recursos Humanos	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Secção de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social	400,00	40h	CAS AS 5
01	Chefe de Secção de Apoio ao BPC	400,00	40h	CAS AS 5
01	Chefe de Secção de Apoio aos Benefícios Eventuais	400,00	40h	CAS AS 5
01	Chefe de Secção de Tecnologia da Informação	400,00	40h	CAS AS 5
01	**Coordenador da Unidade de Assistência à Família**	650,00	40h	CAS AS 2
01	**Chefe da Unidade de Assistência Comunitária/ Emprego**	650,00	40h	CAS AS 4
01	**Coordenador da Unidade de Assistência ao Idoso**	850,00	40h	CAS AS 3

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 8 de novembro de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal